



# Diário Oficial de Palmas

ANO XVII  
SEXTA-FEIRA  
23 DE JANEIRO DE 2026  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.881**

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO .....  | 1  |
| CASA CIVIL DO MUNICÍPIO .....  | 7  |
| SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO .....                                 | 8  |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO .....                                | 8  |
| SECRETARIA DA FAZENDA .....  | 9  |
| SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER .....                              | 9  |
| SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO .....    | 9  |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....   | 10 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO .....                           | 11 |
| SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA .....                                     | 11 |
| AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ..... | 11 |
| PREVIPALMAS .....  | 12 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....   | 13 |

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### MEDIDA PROVISÓRIA N° 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município, adota a presente Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º É concedido o reajuste de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), sobre o vencimento ou subsídio dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, relativo à data-base de janeiro de 2025.

§ 1º O percentual de que trata o caput deste artigo será aplicado da seguinte forma:

I - 1,5% (um vírgula cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026;

II - 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento), a partir de 1º de maio de 2026.

§ 2º Os percentuais de reajuste a que se referem os incisos I e II do § 1º deste artigo serão especificados nas tabelas constantes dos Anexos desta Medida Provisória.

§ 3º O percentual de reajuste previsto no caput deste artigo não se aplica à remuneração dos cargos em comissão e das funções gratificadas.

Art. 2º São alterados os Anexos das Leis adiante especificadas, na forma a seguir:

I - o Anexo Único à Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base da Guarda Metropolitana de Palmas, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Medida Provisória;

II - os Anexos VII, VIII e IX à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que dispõem sobre as tabelas de vencimentos-base de Profissionais da Saúde, passam a vigorar, respectivamente, na forma do Anexo II desta Medida Provisória;

III - o Anexo III à Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que dispõe sobre os vencimentos-base de servidores efetivos do Quadro-Geral, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Medida Provisória;

IV - o Anexo II à Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Medida Provisória;

V - o Anexo VI à Lei nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base de servidores integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização, passa a vigorar na forma do Anexo V desta Medida Provisória;

VI - o Anexo II à Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores públicos vinculados ao sistema Confea/Crea e ao CAU/BR, passa a vigorar na forma do Anexo VI desta Medida Provisória;

VII - o Anexo I à Lei nº 1.749, de 22 de novembro de 2010, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos Agentes de Trânsito e Transportes, passa a vigorar na forma do Anexo VII desta Medida Provisória;

VIII - o Anexo III à Lei 1.837, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Fiscalização de Atividades Urbanas, passa a vigorar na forma do Anexo VIII desta Medida Provisória;

IX - o Anexo Único à Lei nº 3.095, de 4 de julho de 2024, que dispõe sobre a tabela de subsídio dos Procuradores do Município, passa a vigorar na forma do Anexo IX desta Medida Provisória;

X - o Anexo V à Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos-base dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, passa a vigorar na forma do Anexo X desta Medida Provisória.

Art. 3º O caput do art. 1º da Lei nº 2.105, de 31 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É fixado o dia 1º de outubro como data base para revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal. (NR)

.....

.....

Art. 4º O art. 44 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. É estabelecido o dia 1º de outubro como data-base da categoria.(NR)"

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1.407, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

**TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS:**

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026:

| ORDEM | CLASSE         | REFERÊNCIAS |           |           |           |           |
|-------|----------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|       |                | I           | II        | III       | IV        | V         |
| 6     | Inspetor-Chefe | 11.024,36   | 11.350,75 | 11.677,14 | 12.003,50 | 12.319,38 |
| 5     | Inspetor       | 9.594,02    | 9.920,39  | 10.246,76 | 10.573,12 | 10.899,52 |
| 4     | Subinspetor    | 8.163,67    | 8.480,00  | 8.816,40  | 9.142,79  | 9.469,16  |
| 3     | C              | 6.733,31    | 7.059,67  | 7.386,89  | 7.712,44  | 8.038,80  |
| 2     | B              | 5.302,95    | 5.629,32  | 5.955,69  | 6.282,06  | 6.608,43  |
| 1     | A              | 3.875,99    | 4.198,86  | 4.525,35  | 4.851,71  | 5.178,08  |

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026:

| ORDEM | CLASSE         | REFERÊNCIAS |           |           |           |           |
|-------|----------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|       |                | I           | II        | III       | IV        | V         |
| 6     | Inspetor-Chefe | 11.379,53   | 11.716,43 | 12.053,34 | 12.390,22 | 12.716,27 |
| 5     | Inspetor       | 9.903,11    | 10.240,00 | 10.578,88 | 10.913,75 | 11.250,67 |
| 4     | Subinspetor    | 8.426,68    | 8.763,56  | 9.100,44  | 9.437,34  | 9.774,23  |
| 3     | C              | 6.950,24    | 7.287,11  | 7.624,87  | 7.960,91  | 8.297,79  |
| 2     | B              | 5.473,80    | 5.810,68  | 6.147,56  | 6.484,45  | 6.821,33  |
| 1     | A              | 4.000,35    | 4.334,24  | 4.671,14  | 5.008,02  | 5.344,90  |

(NR)"

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“ANEXO VII À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

**ANALISTA EM SAÚDE**

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026:

**REFERÊNCIAS**

| NÍVEIS | A         | B         | C         | D         | E         | F         | G         | H         |
|--------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| I      | 5.539,69  | 5.705,87  | 5.877,05  | 6.053,37  | 6.234,96  | 6.422,02  | 6.614,67  | 6.811,12  |
| II     | 7.017,50  | 7.228,03  | 7.444,87  | 7.668,21  | 7.898,26  | 8.135,21  | 8.379,26  | 8.630,64  |
| III    | 8.889,57  | 9.156,97  | 9.430,94  | 9.713,87  | 10.005,29 | 10.305,45 | 10.614,62 | 10.933,05 |
| IV     | 11.261,04 | 11.598,87 | 11.946,84 | 12.305,25 | 12.674,41 | 13.054,64 | 13.446,27 | 13.849,66 |
| V      | 14.265,16 | 14.693,10 | 15.133,89 | 15.587,91 | 16.055,54 | 16.537,21 | 17.033,32 | 17.544,34 |

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026:

**REFERÊNCIAS**

| NÍVEIS | A         | B         | C         | D         | E         | F         | G         | H         |
|--------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| I      | 5.718,16  | 5.889,70  | 6.066,39  | 6.248,39  | 6.435,83  | 6.628,92  | 6.827,77  | 7.032,62  |
| II     | 7.243,58  | 7.460,90  | 7.684,72  | 7.915,26  | 8.152,72  | 8.397,30  | 8.649,21  | 8.908,69  |
| III    | 9.175,97  | 9.451,24  | 9.734,78  | 10.026,82 | 10.327,63 | 10.637,46 | 10.956,59 | 11.285,28 |
| IV     | 11.623,84 | 11.972,55 | 12.331,73 | 12.701,69 | 13.082,74 | 13.475,22 | 13.879,47 | 14.295,85 |
| V      | 14.724,74 | 15.166,47 | 15.621,46 | 16.090,11 | 16.572,80 | 17.069,99 | 17.582,09 | 18.109,57 |

(NR)"

“ANEXO VIII À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

**TÉCNICO EM SAÚDE**

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026:

**REFERÊNCIAS**

| NÍVEIS | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        |
|--------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| I      | 1.801,20 | 1.855,23 | 1.910,89 | 1.968,21 | 2.027,26 | 2.086,08 | 2.150,72 | 2.215,24 |
| II     | 2.281,60 | 2.350,15 | 2.420,65 | 2.493,28 | 2.568,08 | 2.645,12 | 2.724,47 | 2.806,20 |
| III    | 2.890,40 | 2.977,10 | 3.066,42 | 3.158,41 | 3.253,16 | 3.350,75 | 3.451,27 | 3.554,81 |
| IV     | 3.661,45 | 3.771,29 | 3.884,44 | 4.000,97 | 4.121,00 | 4.244,63 | 4.371,97 | 4.503,12 |
| V      | 4.638,22 | 4.777,36 | 4.920,69 | 5.068,31 | 5.220,36 | 5.376,97 | 5.538,28 | 5.704,42 |

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026:

**REFERÊNCIAS**

| NÍVEIS | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        |
|--------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| I      | 1.859,23 | 1.915,00 | 1.972,45 | 2.031,62 | 2.092,57 | 2.155,35 | 2.220,01 | 2.286,61 |
| II     | 2.355,21 | 2.425,86 | 2.498,64 | 2.573,61 | 2.650,82 | 2.730,34 | 2.812,24 | 2.896,61 |
| III    | 2.983,52 | 3.073,01 | 3.165,21 | 3.260,16 | 3.357,97 | 3.458,70 | 3.562,46 | 3.669,34 |
| IV     | 3.779,41 | 3.892,79 | 4.005,99 | 4.129,87 | 4.253,77 | 4.381,38 | 4.512,82 | 4.648,20 |
| V      | 4.787,65 | 4.931,27 | 5.079,22 | 5.231,60 | 5.388,54 | 5.550,20 | 5.716,71 | 5.888,20 |

(NR)"

“ANEXO IX À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

**AUXILIAR DE SAÚDE**

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026:

**REFERÊNCIAS**

| NÍVEIS | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        |
|--------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| I      | 1.395,67 | 1.437,54 | 1.480,66 | 1.525,09 | 1.570,83 | 1.617,96 | 1.666,51 | 1.716,50 |
| II     | 1.767,99 | 1.821,03 | 1.875,66 | 1.931,93 | 1.989,89 | 2.049,59 | 2.111,08 | 2.174,41 |
| III    | 2.239,64 | 2.306,82 | 2.376,03 | 2.447,31 | 2.520,73 | 2.596,35 | 2.674,25 | 2.754,48 |
| IV     | 2.857,11 | 2.922,23 | 3.009,88 | 3.100,19 | 3.193,19 | 3.288,99 | 3.367,65 | 3.469,28 |
| V      | 3.593,96 | 3.701,78 | 3.812,83 | 3.927,21 | 4.045,03 | 4.166,38 | 4.291,37 | 4.420,11 |

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026:

**REFERÊNCIAS**

| NÍVEIS | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        |
|--------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| I      | 1.440,63 | 1.483,85 | 1.528,36 | 1.574,22 | 1.621,44 | 1.670,09 | 1.720,20 | 1.771,80 |
| II     | 1.824,95 | 1.879,70 | 1.936,09 | 1.994,17 | 2.054,00 | 2.115,62 | 2.179,09 | 2.244,46 |
| III    | 2.311,79 | 2.381,14 | 2.452,58 | 2.526,15 | 2.601,94 | 2.680,00 | 2.760,41 | 2.843,22 |
| IV     | 2.928,51 | 3.016,38 | 3.106,85 | 3.200,07 | 3.296,07 | 3.394,95 | 3.496,79 | 3.601,69 |
| V      | 3.709,75 | 3.821,04 | 3.935,67 | 4.053,73 | 4.175,35 | 4.300,61 | 4.429,63 | 4.562,51 |

(NR)"

ANEXO III À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006.

**TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO-GERAL:**

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

| CLASSES | A         | B         | C         | D         | E         | F         | G         | H         |
|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| I       | 5.930,34  | 6.108,24  | 6.291,50  | 6.480,24  | 6.674,31  | 6.860,31  | 7.056,92  | 7.253,26  |
| II      | 7.277,91  | 7.496,23  | 7.721,13  | 7.952,76  | 8.191,34  | 8.437,08  | 8.690,19  | 8.950,89  |
| III     | 9.219,42  | 9.496,01  | 9.700,69  | 10.074,31 | 10.376,54 | 10.687,64 | 11.008,47 | 11.393,73 |
| IV      | 11.678,89 | 12.029,25 | 12.390,14 | 12.761,84 | 13.144,70 | 13.539,03 | 13.945,21 | 14.363,55 |
| V       | 14.794,47 | 15.238,31 | 15.695,45 | 16.166,31 | 16.651,30 | 17.150,83 | 17.665,35 | 18.197,53 |

(NR)"

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

| CLASSES | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        |
|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| I       | 1.801,20 | 1.855,23 | 1.910,89 | 1.968,21 | 2.027,26 | 2.086,08 | 2.150,72 | 2.215,24 |
| II      | 2.281,70 | 2.350,15 | 2.420,65 | 2.493,28 | 2.568,08 | 2.640,24 | 2.724,47 | 2.806,20 |
| III     | 2.890,40 | 2.977,10 | 3.066,42 | 3.158,41 | 3.253,16 | 3.350,75 | 3.451,27 | 3.554,81 |
| IV      | 3.661,45 | 3.771,29 | 3.884,44 | 4.000,97 | 4.121,00 | 4.244,63 | 4.371,97 | 4.503,12 |
| V       | 4.638,22 | 4.777,36 | 4.920,69 | 5.068,31 | 5.220,36 | 5.376,97 | 5.538,28 | 5.704,42 |

(NR)"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS**

**JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS**

Prefeito de Palmas

**ROLF COSTA VIDAL**

## TABELA III - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

## REFERÊNCIAS

| CLASSES | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        |
|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| I       | 1.395,67 | 1.437,53 | 1.480,66 | 1.525,09 | 1.570,83 | 1.617,96 | 1.665,50 | 1.716,50 |
| II      | 1.767,99 | 1.821,03 | 1.875,66 | 1.931,93 | 1.969,88 | 2.049,58 | 2.111,08 | 2.174,39 |
| III     | 2.239,64 | 2.306,82 | 2.376,02 | 2.447,31 | 2.520,72 | 2.596,35 | 2.674,23 | 2.754,47 |
| IV      | 2.837,11 | 2.922,22 | 3.009,87 | 3.100,18 | 3.193,17 | 3.286,97 | 3.387,65 | 3.489,27 |
| V       | 3.593,95 | 3.701,78 | 3.812,82 | 3.927,21 | 4.045,03 | 4.166,37 | 4.291,36 | 4.420,10 |

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

## REFERÊNCIAS

| CLASSES | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        |
|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| I       | 1.440,63 | 1.483,84 | 1.528,36 | 1.574,22 | 1.621,44 | 1.670,09 | 1.720,19 | 1.771,80 |
| II      | 1.824,95 | 1.879,70 | 1.936,09 | 1.994,17 | 2.053,99 | 2.115,61 | 2.179,09 | 2.244,44 |
| III     | 2.311,79 | 2.381,14 | 2.452,57 | 2.526,15 | 2.601,93 | 2.680,00 | 2.760,39 | 2.843,21 |
| IV      | 2.928,51 | 3.016,37 | 3.106,84 | 3.200,06 | 3.296,04 | 3.394,93 | 3.496,79 | 3.601,68 |
| V       | 3.709,74 | 3.821,04 | 3.935,66 | 4.053,73 | 4.175,35 | 4.300,60 | 4.429,61 | 4.562,50 |

(NR)"

TABELA IV - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO  
- Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Auxiliar de Topografia, Auxiliar de Paisagismo e Arborização, Agente de Manutenção, Agente de Limpeza Urbana e Agente de Paisagismo e Arborização.

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

## REFERÊNCIAS

| CLASSES | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        |
|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| I       | 1.395,67 | 1.437,53 | 1.480,66 | 1.525,09 | 1.570,83 | 1.617,96 | 1.665,50 | 1.716,50 |
| II      | 1.767,99 | 1.821,03 | 1.875,66 | 1.931,93 | 1.969,88 | 2.049,58 | 2.111,08 | 2.174,39 |
| III     | 2.239,64 | 2.306,82 | 2.376,02 | 2.447,31 | 2.520,72 | 2.596,35 | 2.674,23 | 2.754,47 |
| IV      | 2.837,11 | 2.922,22 | 3.009,87 | 3.100,18 | 3.193,17 | 3.286,97 | 3.387,65 | 3.489,27 |
| V       | 3.593,95 | 3.701,78 | 3.812,82 | 3.927,21 | 4.045,03 | 4.166,37 | 4.291,36 | 4.420,10 |

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

## REFERÊNCIAS

| CLASSES | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        |
|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| I       | 1.440,63 | 1.483,85 | 1.528,36 | 1.574,22 | 1.621,44 | 1.670,09 | 1.720,19 | 1.771,80 |
| II      | 1.824,95 | 1.879,70 | 1.936,09 | 1.994,17 | 2.053,99 | 2.115,61 | 2.179,09 | 2.244,45 |
| III     | 2.311,79 | 2.381,14 | 2.452,57 | 2.526,15 | 2.601,93 | 2.680,00 | 2.760,39 | 2.843,21 |
| IV      | 2.928,51 | 3.016,36 | 3.106,84 | 3.200,06 | 3.296,04 | 3.394,93 | 3.496,79 | 3.601,68 |
| V       | 3.709,74 | 3.821,04 | 3.935,66 | 4.053,73 | 4.175,35 | 4.300,60 | 4.429,61 | 4.562,50 |

(NR)"

TABELA V - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO  
- Motorista, Agente de Obras e Serviços, Operador de Máquinas Pesadas e Mecânico.

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

## REFERÊNCIAS

| CLASSES | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        |
|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| I       | 1.955,45 | 2.014,11 | 2.074,54 | 2.136,77 | 2.200,88 | 2.266,90 | 2.334,91 | 2.404,95 |
| II      | 2.477,11 | 2.551,42 | 2.627,96 | 2.706,80 | 2.787,99 | 2.871,64 | 2.957,79 | 3.045,52 |
| III     | 3.137,92 | 3.232,05 | 3.329,01 | 3.428,88 | 3.531,75 | 3.637,71 | 3.746,84 | 3.859,23 |
| IV      | 3.975,01 | 4.094,27 | 4.217,10 | 4.343,61 | 4.473,92 | 4.608,13 | 4.746,37 | 4.888,77 |
| V       | 5.035,44 | 5.186,50 | 5.342,09 | 5.502,36 | 5.687,43 | 5.837,45 | 6.012,57 | 6.192,95 |

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

## REFERÊNCIAS

| CLASSES | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        |
|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| I       | 2.018,45 | 2.079,00 | 2.141,38 | 2.205,61 | 2.271,79 | 2.339,93 | 2.410,13 | 2.482,43 |
| II      | 2.556,92 | 2.633,62 | 2.712,62 | 2.794,00 | 2.877,81 | 2.964,16 | 3.053,08 | 3.144,67 |
| III     | 3.239,00 | 3.336,18 | 3.436,26 | 3.539,35 | 3.645,53 | 3.754,91 | 3.867,55 | 3.983,56 |
| IV      | 4.103,07 | 4.226,18 | 4.352,96 | 4.483,55 | 4.618,06 | 4.756,59 | 4.899,28 | 5.046,27 |
| V       | 5.197,67 | 5.353,59 | 5.514,20 | 5.679,63 | 5.850,02 | 6.025,52 | 6.206,28 | 6.392,47 |

(NR)"

## ANEXO IV À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“ANEXO II DA LEI Nº 1.529, DE 10 DE MARÇO DE 2008.

## TABELA DE VENCIMENTO-BASE PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

## REFERÊNCIAS

| CLASSES | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        |
|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| I       | 1.923,21 | 1.980,90 | 2.040,34 | 2.101,55 | 2.164,59 | 2.229,53 | 2.294,42 | 2.365,32 |
| II      | 2.436,26 | 2.509,35 | 2.584,64 | 2.662,17 | 2.742,04 | 2.820,43 | 2.909,03 | 2.996,30 |
| III     | 3.086,18 | 3.178,77 | 3.274,14 | 3.372,37 | 3.473,53 | 3.577,44 | 3.685,07 | 3.795,62 |
| IV      | 3.909,50 | 4.026,77 | 4.147,58 | 4.272,00 | 4.400,17 | 4.532,17 | 4.668,13 | 4.808,18 |
| V       | 4.952,42 | 5.100,99 | 5.254,03 | 5.411,65 | 5.573,99 | 5.741,21 | 5.913,45 | 6.090,88 |

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

## REFERÊNCIAS

| CLASSES | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        |
|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| I       | 1.985,17 | 2.044,72 | 2.106,07 | 2.169,26 | 2.234,33 | 2.301,36 | 2.370,40 | 2.441,52 |
| II      | 2.514,74 | 2.590,19 | 2.667,91 | 2.747,94 | 2.830,38 | 2.915,29 | 3.002,75 | 3.092,83 |
| III     | 3.185,61 | 3.281,18 | 3.379,62 | 3.481,02 | 3.585,44 | 3.693,00 | 3.803,79 | 3.917,90 |
| IV      | 4.035,45 | 4.156,50 | 4.281,20 | 4.409,63 | 4.541,93 | 4.678,18 | 4.818,45 | 4.963,09 |
| V       | 5.111,97 | 5.265,33 | 5.423,30 | 5.586,00 | 5.753,57 | 5.926,17 | 6.103,96 | 6.287,09 |

(NR)"

## ANEXO V À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“ANEXO VI À LEI Nº 1.688, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

## TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

## TABELA I - AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

## REFERÊNCIAS

| CLASSE | A         | B         | C         | D         | E         | F         | G         | H         | I         | J         | K         | L         | M         | N         | O         | P         |
|--------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| I      | 17.421,78 | 17.863,69 | 18.482,77 | 19.037,24 | 19.602,37 | 20.196,62 | 20.802,53 | 21.426,80 | 22.069,40 | 22.731,40 | 23.413,42 | 24.115,82 | 24.839,30 | 25.594,48 | 26.352,01 | 27.142,27 |
| II     | 19.163,96 | 19.738,61 | 20.311,05 | 20.940,62 | 21.596,21 | 22.216,29 | 22.892,00 | 23.504,63 | 24.174,76 | 24.827,41 | 25.507,24 | 26.257,41 | 27.032,23 | 27.814,93 | 28.605,83 | 29.395,83 |
| III    | 21.086,36 | 21.712,75 | 22.364,15 | 23.035,08 | 23.782,51 | 24.437,31 | 25.171,05 | 25.926,16 | 26.703,97 | 27.505,00 | 28.339,24 | 29.180,14 | 30.055,55 | 30.957,22 | 31.865,63 | 32.842,52 |
| IV     | 23.188,40 | 23.864,05 | 24.600,57 | 25.358,98 | 26.198,71 | 26.988,17 | 27.768,08 | 28.518,80 | 29.374,36 | 30.255,60 | 31.163,28 | 32.098,17 | 33.001,11 | 34.052,95 | 35.074,50 | 36.126,76 |

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

## REFERÊNCIAS

| CLASSE | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H           | I        | J        | K        | L         | M         | N         | O         | P         |
|--------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-------------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| I      | 6.750,63 | 6.933,13 | 7.161,75 | 7.376,59 | 7.597,89 | 7.825,83 | 8.060,53 | 8.302,42    | 8.551,48 | 8.803,13 | 9.061,12 | 9.324,38  | 9.604,10  | 9.892,23  | 10.189,00 |           |
| II     | 7.425,69 | 7.648,46 | 7.877,91 | 8.114,25 | 8.357,89 | 8.608,41 | 8.868,63 | 9.132,85    | 9.408,65 | 9.688,84 | 9.975,50 | 10.278,89 | 10.582,25 | 10.894,68 | 11.232,02 | 11.566,97 |
| III    | 8.182,13 | 8.417,74 | 8.730,03 | 9.060,83 | 9.339,73 | 9.698,91 | 9.867,81 | 10.135,44</ |          |          |          |           |           |           |           |           |

## TABELA II - CARGOS - NÍVEL MÉDIO:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

## REFERÊNCIAS

| NÍVEIS | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        |
|--------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| I      | 2.476,12 | 2.550,40 | 2.626,92 | 2.705,73 | 2.786,90 | 2.870,50 | 2.959,62 | 3.045,31 |
| II     | 3.136,67 | 3.230,78 | 3.327,71 | 3.427,53 | 3.530,35 | 3.636,27 | 3.745,35 | 3.857,72 |
| III    | 3.973,45 | 4.092,65 | 4.215,43 | 4.349,01 | 4.472,15 | 4.606,31 | 4.744,50 | 4.886,83 |
| IV     | 5.033,44 | 5.184,45 | 5.339,99 | 5.500,18 | 5.665,18 | 5.835,13 | 6.010,19 | 6.190,50 |
| V      | 6.376,21 | 6.567,50 | 6.764,53 | 6.967,46 | 7.176,49 | 7.391,78 | 7.613,53 | 7.841,94 |

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

## REFERÊNCIAS

| NÍVEIS | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        |
|--------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| I      | 2.555,89 | 2.632,57 | 2.711,55 | 2.792,90 | 2.876,89 | 2.962,98 | 3.051,87 | 3.143,42 |
| II     | 3.237,72 | 3.334,87 | 3.434,92 | 3.537,95 | 3.644,09 | 3.753,42 | 3.865,01 | 3.982,00 |
| III    | 4.101,46 | 4.224,50 | 4.351,24 | 4.481,78 | 4.616,23 | 4.754,71 | 4.897,35 | 5.044,27 |
| IV     | 5.195,60 | 5.351,48 | 5.512,03 | 5.677,38 | 5.847,70 | 6.023,12 | 6.203,82 | 6.389,94 |
| V      | 6.581,63 | 6.779,09 | 6.982,46 | 7.191,93 | 7.407,69 | 7.629,92 | 7.858,82 | 8.094,58 |

(NR)"

ANEXO VII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“ANEXO I À LEI Nº 1.749, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

## TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

| NÍVEIS | A         | B         | C         | D         | E         | F         | G         | H         |
|--------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| I      | 5.935,86  | 6.113,93  | 6.297,36  | 6.486,29  | 6.680,87  | 6.881,29  | 7.087,72  | 7.300,37  |
| II     | 7.519,37  | 7.744,96  | 7.977,30  | 8.216,63  | 8.463,13  | 8.717,01  | 8.978,53  | 9.247,89  |
| III    | 9.525,32  | 9.811,08  | 10.105,41 | 10.408,57 | 10.720,83 | 11.042,45 | 11.373,73 | 11.714,84 |
| IV     | 12.066,39 | 12.428,38 | 12.801,24 | 13.185,27 | 13.580,82 | 13.988,25 | 14.407,89 | 14.840,13 |
| V      | 15.285,34 | 15.743,90 | 16.216,22 | 16.702,71 | 17.203,78 | 17.719,89 | 18.251,50 | 18.799,03 |

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

| NÍVEIS | A         | B         | C         | D         | E         | F         | G         | H         |
|--------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| I      | 6.127,10  | 6.310,90  | 6.500,24  | 6.695,26  | 6.896,11  | 7.102,98  | 7.316,07  | 7.535,57  |
| II     | 7.761,62  | 7.994,48  | 8.234,30  | 8.481,35  | 8.735,79  | 8.997,85  | 9.267,93  | 9.543,83  |
| III    | 9.832,20  | 10.127,16 | 10.430,98 | 10.743,90 | 11.066,22 | 11.398,20 | 11.740,16 | 12.029,86 |
| IV     | 12.455,13 | 12.828,79 | 13.213,66 | 13.610,06 | 14.018,35 | 14.438,91 | 14.872,07 | 15.318,23 |
| V      | 15.777,79 | 16.251,12 | 16.738,66 | 17.240,82 | 17.758,03 | 18.290,77 | 18.839,51 | 19.404,68 |

(NR)"

ANEXO VIII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“ANEXO III À LEI Nº 1.837, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

## TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

## REFERÊNCIAS

| NÍVEIS | A         | B         | C         | D         | E         | F         | G         | H         |
|--------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| I      | 6.127,10  | 6.310,90  | 6.500,24  | 6.695,26  | 6.896,11  | 7.102,98  | 7.316,07  | 7.535,57  |
| II     | 7.761,62  | 7.994,48  | 8.234,30  | 8.481,35  | 8.735,79  | 8.997,85  | 9.267,93  | 9.543,83  |
| III    | 9.832,20  | 10.127,16 | 10.430,98 | 10.743,90 | 11.066,22 | 11.398,20 | 11.740,16 | 12.029,86 |
| IV     | 12.455,13 | 12.828,79 | 13.213,66 | 13.610,06 | 14.018,35 | 14.438,91 | 14.872,07 | 15.318,23 |
| V      | 15.777,79 | 16.251,12 | 16.738,66 | 17.240,82 | 17.758,03 | 18.290,77 | 18.839,51 | 19.404,68 |

(NR)"

ANEXO III À LEI Nº 1.837, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

## TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

## REFERÊNCIAS

| NÍVEIS | A         | B         | C         | D         | E         | F         | G         | H         |
|--------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| I      | 6.127,10  | 6.310,90  | 6.500,24  | 6.695,26  | 6.896,11  | 7.102,98  | 7.316,07  | 7.535,57  |
| II     | 7.761,62  | 7.994,48  | 8.234,30  | 8.481,35  | 8.735,79  | 8.997,85  | 9.267,93  | 9.543,83  |
| III    | 9.832,20  | 10.127,16 | 10.430,98 | 10.743,90 | 11.066,22 | 11.398,20 | 11.740,16 | 12.029,86 |
| IV     | 12.455,13 | 12.828,79 | 13.213,66 | 13.610,06 | 14.018,35 | 14.438,91 | 14.872,07 | 15.318,23 |
| V      | 15.777,79 | 16.251,12 | 16.738,66 | 17.240,82 | 17.758,03 | 18.290,77 | 18.839,51 | 19.404,68 |

(NR)"

ANEXO IX À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“ANEXO ÚNICO À LEI Nº 3.095, DE 4 DE JULHO DE 2024.

## TABELA DE SUBSÍDIOS: A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026:

| CARGO                   | QUANTITATIVO | NÍVEL | SUBSÍDIO  |
|-------------------------|--------------|-------|-----------|
| PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 30           | I     | 26.330,41 |
|                         |              | II    | 29.256,03 |
|                         |              | III   | 32.506,69 |
|                         |              | IV    | 34.886,47 |
|                         |              | V     | 36.805,23 |

## TABELA DE SUBSÍDIOS: A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026:

| CARGO                   | QUANTITATIVO | NÍVEL | SUBSÍDIO  |
|-------------------------|--------------|-------|-----------|
| PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 30           | I     | 27.178,70 |
|                         |              | II    | 30.198,57 |
|                         |              | III   | 33.553,96 |
|                         |              | IV    | 36.010,41 |
|                         |              | V     | 37.990,98 |

(NR)"

## ANEXO X À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

## TABELAS DE VENCIMENTOS - BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

## QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

## TABELA I - PROFESSOR: A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

| CARGO | NÍVEL | CH       | VENC. BASE | CLASSES   |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|-------|-------|----------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|       |       |          |            | A         | B         | C         | D         | E         | F         | G         | H         | I         | J         | L         | M         | N         |
| I     | 40    | 4.496,86 | 4.800,04   | 5.155,02  | 5.429,10  | 5.747,18  | 6.057,26  | 6.291,46  | 6.506,56  | 6.730,29  | 6.954,44  | 7.171,97  | 7.409,32  | 7.637,46  | 7.852,01  |           |
| II    | 20    | 2.242,43 | 2.400,48   | 2.557,51  | 2.714,55  | 2.871,59  | 3.020,63  | 3.140,48  | 3.229,97  | 3.365,14  | 3.477,32  | 3.586,49  | 3.701,66  | 3.831,83  | 3.952,48  | 4.072,04  |
| III   | 20    | 6.630,90 | 7.095,06   | 7.590,23  | 8.023,39  | 8.407,56  | 8.851,72  | 9.283,26  | 9.614,41  | 9.946,36  | 10.277,50 | 10.604,45 | 10.940,25 | 11.293,49 | 11.603,71 | 11.977,93 |
| IV    | 20    | 3.515,46 | 3.574,54   | 3.771,62  | 4.011,70  | 4.243,77  | 4.475,86  | 4.681,44  | 4.897,43  | 5.073,19  | 5.250,74  | 5.428,28  | 5.604,83  | 5.781,40  | 5.958,97  | 6.134,64  |
| V     | 20    | 7.334,27 | 7.932,63   | 8.409,74  | 8.874,46  | 9.307,86  | 9.738,17  | 10.168,48 | 10.598,78 | 11.007,39 | 11.386,19 | 11.744,82 | 12.102,53 | 12.468,25 | 12.834,96 | 13.204,66 |
| VI    | 20    | 8.430,40 | 9.020,89   | 9.618,76  | 10.200,89 | 10.791,02 | 11.380,24 | 11.902,69 | 12.422,47 | 12.845,74 | 13.267,72 | 13.687,99 | 14.107,24 | 14.526,71 | 14.946,38 | 15.365,36 |
| VII   | 20    | 9.697,06 | 10.373,72  | 11.052,38 | 11.731,04 | 12.409,68 | 13.088,34 | 13.570,53 | 14.047,84 | 14.522,60 | 15.027,35 | 15.512,10 | 15.996,86 | 16.481,80 | 16.866,36 | 17.244,91 |
| VIII  | 20    | 4.847,89 | 5.186,68   | 5.498,98  | 5.804,53  | 6.109,21  | 6.414,04  | 6.718,74  | 7.022,51  | 7.327,28  | 7.632,05  | 7.936,82  | 8.240,61  | 8.545,39  | 8.846,24  | 9.145,09  |

## QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

## TABELA II - ANALISTA EDUCACIONAL: A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

| CARGO | NÍVEL | CH | VENC. BASE</ |
|-------|-------|----|--------------|
|-------|-------|----|--------------|

**TABELA IV - PROFESSOR ASSISTENTE A - PAA:**  
A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

| CARGO                  | NÍVEL | CH | VENC. BASE | CLASSE    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|------------------------|-------|----|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|                        |       |    |            | A         | B         | C         | D         | E         | F         | G         | H         | I         | J         | L         | M         | N         |
| PROFESSOR ASSISTENTE A | I     | 40 | 7.862,90   | 1.993,30  | 2.123,71  | 2.254,11  | 2.384,51  | 2.514,92  | 2.608,06  | 2.701,21  | 2.794,36  | 2.887,50  | 2.980,64  | 3.073,80  | 3.166,93  | 3.260,07  |
|                        | II    | 20 | 931,45     | 996,01    | 1.061,85  | 1.127,05  | 1.192,28  | 1.251,48  | 1.304,03  | 1.356,60  | 1.397,18  | 1.443,75  | 1.490,32  | 1.538,89  | 1.583,47  | 1.630,04  |
|                        | III   | 40 | 3.905,36   | 4.178,74  | 4.452,12  | 4.725,50  | 4.998,87  | 5.272,24  | 5.487,52  | 5.692,77  | 5.895,05  | 6.053,32  | 6.248,59  | 6.443,86  | 6.639,13  | 6.834,39  |
|                        | IV    | 40 | 1.923,68   | 2.088,38  | 2.226,06  | 2.382,75  | 2.498,00  | 2.618,12  | 2.735,73  | 2.852,50  | 2.969,02  | 3.026,32  | 3.124,29  | 3.221,07  | 3.317,94  | 3.417,20  |
|                        | V     | 40 | 8.644,53   | 7.323,65  | 7.802,07  | 8.261,89  | 8.761,00  | 9.261,83  | 9.582,35  | 9.904,28  | 10.220,93 | 10.598,77 | 10.977,30 | 11.356,83 | 11.734,36 | 12.112,89 |
|                        | VI    | 40 | 7.571,58   | 8.100,50  | 8.630,43  | 9.160,37  | 9.690,31  | 10.202,03 | 10.598,77 | 11.077,30 | 11.356,83 | 11.734,36 | 12.112,89 | 12.490,42 | 12.869,64 | 13.248,47 |
|                        | IV    | 40 | 3.762,85   | 4.059,24  | 4.315,21  | 4.580,19  | 4.845,15  | 5.110,13  | 5.398,38  | 5.677,87  | 5.958,17  | 6.064,44  | 6.245,71  | 6.434,97  | 6.624,23  | 6.824,33  |
|                        | V     | 40 | 8.762,11   | 9.311,25  | 9.920,46  | 10.528,54 | 11.138,68 | 11.747,48 | 12.182,94 | 12.618,05 | 13.048,26 | 13.429,35 | 13.804,47 | 14.179,58 | 14.552,80 | 14.931,34 |
|                        | VI    | 40 | 4.351,05   | 4.655,62  | 4.980,20  | 5.264,78  | 5.593,92  | 0,091,47  | 6.309,05  | 6.528,57  | 6.744,13  | 6.981,68  | 7.174,24  | 7.366,78  | 7.561,34  | 7.754,34  |
|                        | VII   | 40 | 10.007,42  | 10.709,74 | 11.408,45 | 12.108,98 | 12.809,48 | 13.510,01 | 14.016,38 | 14.510,75 | 15.011,13 | 16.018,88 | 16.512,24 | 17.007,08 | 17.512,08 | 18.007,08 |
|                        | VIII  | 40 | 5.003,71   | 5.353,97  | 5.704,22  | 6.054,48  | 6.404,75  | 6.755,00  | 7.005,18  | 7.255,37  | 7.505,56  | 7.755,75  | 8.005,93  | 8.256,12  | 8.506,30  | 8.756,49  |

**QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

**TABELA V - PROFESSOR ASSISTENTE B - PAB:**  
A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

| CARGO                  | NÍVEL | CH | VENC. BASE | CLASSE   |          |          |          |          |          |          |          |           |           |           |           |           |
|------------------------|-------|----|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|                        |       |    |            | 7%       | 14%      | 21%      | 28%      | 35%      | 40%      | 45%      | 50%      | 55%       | 60%       | 65%       | 70%       | 75%       |
| PROFESSOR ASSISTENTE B | I     | 40 | 2.707,08   | 2.428,99 | 2.587,20 | 2.746,80 | 2.905,07 | 3.064,81 | 3.178,12 | 3.291,62 | 3.405,12 | 3.518,63  | 3.632,14  | 3.745,63  | 3.859,14  | 3.972,65  |
|                        | II    | 20 | 1.158,04   | 1.214,50 | 1.293,94 | 1.374,05 | 1.452,85 | 1.530,20 | 1.588,05 | 1.645,81 | 1.702,96 | 1.759,31  | 1.818,67  | 1.872,82  | 1.929,57  | 1.986,32  |
|                        | III   | 40 | 3.783,47   | 4.048,92 | 4.313,16 | 4.578,01 | 4.842,65 | 5.107,69 | 5.296,87 | 5.486,05 | 5.675,21 | 5.864,38  | 6.053,56  | 6.242,74  | 6.431,91  | 6.621,08  |
|                        | IV    | 40 | 1.891,74   | 2.024,16 | 2.156,58 | 2.289,01 | 2.421,42 | 2.553,84 | 2.684,43 | 2.743,02 | 2.837,61 | 2.932,91  | 3.026,78  | 3.121,37  | 3.215,96  | 3.310,54  |
|                        | V     | 40 | 6.859,90   | 7.095,44 | 7.599,23 | 8.023,40 | 8.487,46 | 8.951,72 | 9.283,27 | 9.614,52 | 9.948,36 | 10.271,09 | 10.634,10 | 11.004,41 | 11.272,22 | 11.604,69 |
|                        | VI    | 40 | 3.867,27   | 4.278,67 | 4.861,03 | 5.204,47 | 5.547,94 | 5.897,41 | 6.243,79 | 6.594,36 | 6.941,78 | 7.314,91  | 7.684,41  | 8.057,41  | 8.426,11  | 8.791,48  |
|                        | VII   | 40 | 3.667,33   | 3.923,46 | 4.180,53 | 4.437,23 | 4.693,93 | 5.040,63 | 5.333,98 | 5.701,34 | 5.950,70 | 6.284,41  | 6.536,72  | 6.793,41  | 7.052,04  | 7.311,48  |
|                        | VIII  | 40 | 4.250,50   | 5.020,63 | 5.405,36 | 5.790,45 | 6.180,55 | 6.569,55 | 6.951,05 | 7.112,17 | 7.322,87 | 7.533,64  | 7.744,49  | 7.955,17  | 8.166,11  | 8.376,69  |
|                        | IX    | 40 | 4.215,26   | 4.510,31 | 4.895,36 | 5.204,56 | 5.506,71 | 5.856,86 | 6.154,01 | 6.457,85 | 6.759,76 | 7.069,54  | 7.371,30  | 7.673,08  | 7.976,84  | 8.240,81  |
|                        | X     | 40 | 4.959,07   | 5.173,22 | 5.562,19 | 5.932,75 | 6.303,91 | 6.674,17 | 7.044,42 | 7.414,68 | 7.785,52 | 8.156,39  | 8.526,24  | 8.896,01  | 9.266,85  | 9.634,74  |
|                        | XI    | 40 | 4.847,54   | 5.186,86 | 5.506,15 | 5.856,01 | 6.204,85 | 6.567,84 | 6.926,54 | 7.286,34 | 7.645,12 | 8.006,93  | 8.367,71  | 8.726,49  | 9.085,34  | 9.442,94  |

**TABELA V - PROFESSOR ASSISTENTE B - PAB:**  
A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

| CARGO                  | NÍVEL | CH | VENC. BASE | CLASSE   |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|------------------------|-------|----|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                        |       |    |            | 7%       | 14%      | 21%      | 28%      | 35%      | 40%      | 45%      | 50%      | 55%      | 60%      | 65%      | 70%      | 75%      |
| PROFESSOR ASSISTENTE B | I     | 40 | 2.340,22   | 2.428,99 | 2.587,20 | 2.746,80 | 2.905,07 | 3.064,81 | 3.178,12 | 3.291,62 | 3.405,12 | 3.518,63 | 3.632,14 | 3.745,63 | 3.859,14 | 3.972,65 |
|                        | II    | 20 | 1.055,04   | 1.214,50 | 1.293,94 | 1.374,05 | 1.452,85 | 1.530,20 | 1.588,05 | 1.645,81 | 1.702,96 | 1.759,31 | 1.818,67 | 1.872,82 | 1.929,57 | 1.986,32 |
|                        | III   | 40 | 3.783,47   | 4.048,92 | 4.313,16 | 4.578,01 | 4.842,65 | 5.107,69 | 5.296,87 | 5.486,05 | 5.675,21 | 5.864,38 | 6.053,56 | 6.242,74 | 6.431,91 | 6.621,08 |
|                        | IV    | 40 | 1.891,74   | 2.024,16 | 2.156,58 | 2.289,01 | 2.421,42 | 2.553,84 | 2.684,43 | 2.743,02 | 2.837,61 | 2.932,91 | 3.026,78 | 3.121,37 | 3.215,96 | 3.310,54 |
|                        | V     | 40 | 3.667,27   | 4.278,67 | 4.861,03 | 5.204,47 | 5.547,94 | 5.897,41 | 6.243,79 | 6.594,36 | 6.941,78 | 7.314,91 | 7.684,41 | 8.057,41 | 8.426,11 | 8.791,48 |
|                        | VI    | 40 | 3.867,33   | 3.923,46 | 4.180,53 | 4.437,23 | 4.693,93 | 5.040,63 | 5.333,98 | 5.701,34 | 5.950,70 | 6.284,41 | 6.536,72 | 6.793,41 | 7.052,04 | 7.311,48 |
|                        | VII   | 40 | 4.250,50   | 5.020,63 | 5.405,36 | 5.790,45 | 6.180,55 | 6.569,55 | 6.951,05 | 7.112,17 | 7.322,87 | 7.633,64 | 7.976,84 | 8.240,81 | 8.509,34 | 8.776,69 |
|                        | VIII  | 40 | 4.215,26   | 4.510,31 | 4.895,36 | 5.204,56 | 5.506,71 | 5.856,01 | 6.161,34 | 6.457,85 | 6.759,52 | 7.069,30 | 7.370,80 | 7.669,03 | 7.966,86 | 8.266,33 |
|                        | IX    | 40 | 4.959,07   | 5.173,22 | 5.562,19 | 5.932,75 | 6.303,91 | 6.674,17 | 7.044,42 | 7.414,68 | 7.785,52 | 8.156,39 | 8.526,24 | 8.896,01 | 9.266,85 | 9.634,74 |
|                        | X     | 40 | 4.847,54   | 5.186,86 | 5.506,15 | 5.856,01 | 6.204,85 | 6.567,84 | 6.926,54 | 7.286,34 | 7.645,12 | 8.006,93 | 8.367,71 | 8.726,49 | 9.085,34 | 9.442,94 |
|                        | XI    | 40 | 5.003,71   | 5.353,97 | 5.704,22 | 6.054,48 | 6.404,75 | 6.755,00 | 7.005,18 | 7.255,37 | 7.505,56 | 7.755,75 | 8.005,93 | 8.256,12 | 8.506,30 | 8.756,49 |

**QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

**TABELA VI - PROFESSOR ASSISTENTE D - PAD:**  
A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

| CARGO                  | NÍVEL | CH   | VENC. BASE | CLASSE   |          |          |          |          |          |           |           |           |           |           |           |           |
|------------------------|-------|------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|                        |       |      |            | 7%       | 14%      | 21%      | 28%      | 35%      | 40%      | 45%       | 50%       | 55%       | 60%       | 65%       | 70%       | 75%       |
| PROFESSOR ASSISTENTE D | I     | 40   | 8.644,53   | 7.323,65 | 7.802,07 | 8.261,89 | 8.761,00 | 9.261,83 | 9.761,11 | 10.268,09 | 10.767,25 | 11.267,50 | 11.767,75 | 12.268,00 | 12.768,25 | 13.268,50 |
|                        | II    | 20   | 3.783,47   | 4.048,92 | 4.313,16 | 4.578,01 | 4.842,65 | 5.107,69 | 5.370,95 | 5.634,19  | 5.897,41  | 6.161,34  | 6.425,68  | 6.689,02  | 7.052,35  | 7.415,68  |
|                        | III   | 40   | 3.315,45   | 3.547,54 | 3.770,63 | 4.010,71 | 4.243,78 | 4.475,86 | 4.710,41 | 5.045,57  | 5.380,77  | 5.632,98  | 5.884,18  | 6.136,40  | 6.387,61  | 6.639,82  |
|                        | IV    | 40   | 7.323,26   | 7.847,68 | 8.161,05 | 8.474,35 | 8.784,75 | 9.095,21 | 9.307,26 | 9.612,21  | 9.917,26  | 10.224,21 | 10.523,26 | 10.823,21 | 11.123,26 | 11.423,26 |
|                        | V     | 40   | 4.250,50   | 4.655,62 | 4.980,20 | 5.264,78 | 5.593,24 | 5.871,92 | 6.041,97 | 6.309,05  | 6.505,02  | 6.702,97  | 6.901,88  | 7.100,75  | 7.300,62  | 7.500,49  |
|                        | VI    | 40</ |            |          |          |          |          |          |          |           |           |           |           |           |           |           |

Art. 2º O reajuste dos benefícios será aplicado pelo PreviPalmas em conformidade com os percentuais definidos na Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2026, conforme a seguir:

I - benefícios com data de início até janeiro de 2025: reajuste de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento);

II - benefícios com data de início a partir de fevereiro de 2025: reajuste proporcional, conforme os percentuais constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Raul de Jesus Lima Neto  
Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2.850, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

**REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS  
DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO,  
APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2026:**

| DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO | REAJUSTE (%) |
|-----------------------------|--------------|
| ATÉ JANEIRO DE 2025         | 3,90         |
| EM FEVEREIRO DE 2025        | 3,90         |
| EM MARÇO DE 2025            | 2,38         |
| EM ABRIL DE 2025            | 1,86         |
| EM MAIO DE 2025             | 1,38         |
| EM JUNHO DE 2025            | 1,02         |
| EM JULHO DE 2025            | 0,79         |
| EM AGOSTO DE 2025           | 0,58         |
| EM SETEMBRO DE 2025         | 0,79         |
| EM OUTUBRO DE 2025          | 0,27         |
| EM NOVEMBRO DE 2025         | 0,24         |
| EM DEZEMBRO DE 2025         | 0,21         |

**DECRETO Nº 2.851, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.**

Altera o Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do Município de Palmas, no âmbito do Poder Executivo, para redistribuir o cargo que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III e V e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É redistribuído 1 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação, simbologia DAS - 4, da Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas do Gabinete do Prefeito, constante do item 1.1 do inciso I do Anexo II ao Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025, para a Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal da Fazenda, constante do inciso II do Anexo VIII ao mesmo Decreto.

Art. 2º É revogado o subitem 1.1.9 - Diretoria de Tecnologia da Informação, constante do item 1 do inciso I do Anexo II ao Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 81 - NM.**

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Fazenda:

I - MÁRCIO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA, Diretor de Tecnologia da Informação - DAS-4;

II - ANDRÉ CELESTINO COSTA, Gerente de Tecnologia da Informação - DAS-5;

III - ANDRÉ HIGO DA SILVA GOMES, Coordenador Setorial de Informática - DAS-6.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 82 - NM.**

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26 de janeiro de 2026:

I - TALLIS MONTEIRO GOMES, Assessor Especial Jurídico - DAS-4;

II - BRUNO PEREIRA MARTES, Gerente de Apoio Pedagógico da Educação Fundamental, Urbana e Campo - DAS-5.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 83 - NM.**

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida no Mandado de Segurança Cível nº 0000489-63.2026.8.27.2729/TO, que determinou a nomeação de Teresa Vieira de Sousa, no cargo de Técnico Administrativo Educacional (Monitor de Educação Infantil)/Ampla Concorrência, no concurso público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Profissionais da Educação Básica, do Município de Palmas, conforme Edital nº 62/2024, de 19 de junho de 2024, observada a ordem de classificação dos candidatos, até o julgamento final da ação judicial;

CONSIDERANDO que ao Chefe do Poder Executivo, ao tomar conhecimento de ordem judicial, incumbe cumprir,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada, sub judice, TERESA VIEIRA DE SOUSA, aprovada em Concurso Público homologado pelo Decreto nº 2.616, de 11 de dezembro de 2024, no cargo de Técnico Administrativo Educacional (Monitor de Educação Infantil)/Ampla Concorrência, classificação nº 386, em caráter efetivo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORATARIA Nº 52, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São exonerados os adiante relacionados, dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal da Fazenda:

I - MÁRCIO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA, Gerente de Tecnologia da Informação - DAS-5;

II - ANDRÉ CELESTINO COSTA, Coordenador Setorial de Informática - DAS-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de janeiro de 2026.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

### PORATARIA Nº 53, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 1.470-PRO-CSS, de 11 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.855, de 11 de dezembro de 2025, quanto ao órgão, onde se lê: para o Poder Legislativo do Município de Palmas; leia-se: para o Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de janeiro de 2026.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

### PORATARIA Nº 54, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 71-NM, de 22 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.880, de 22 de janeiro de 2026, quanto ao órgão de lotação, onde se lê: Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas; leia-se: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

Art. 2º É retificada a Portaria nº 46, de 22 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.880, de 22 de janeiro de 2026, quanto ao órgão de lotação, onde se lê: Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas; leia-se: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de janeiro de 2026.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

### PORATARIA Nº 55, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pelo interessado no Processo e-Palmas nº 00000.9.020553/2026,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, KESSY JHONNES MONTEIRO RODRIGUES do cargo de Assessor Especial Jurídico - DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de janeiro de 2026.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

### PORATARIA Nº 56, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada FRANCIJANES ALVES DE SOUSA SÁ do cargo de Gerente de Apoio Pedagógico da Educação Fundamental, Urbana e Campo - DAS-5, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de janeiro de 2026.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

### PORATARIA Nº 57, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela interessada no Processo e-Palmas nº 00000.0.082632/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º É exonerada, a pedido, TAMYRIS SAMANTHA DE OLIVEIRA MIRANDA do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional-40h (Monitor de Desenvolvimento Infantil), da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 8 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de janeiro de 2026.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTRARIA Nº 58, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela interessada no Processo e-Palmas nº 00000.0.000825/2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora LUCIANA CRYSTIAN MARCELINO DA SILVA, matrícula nº 413064198, do cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-40h, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de janeiro de 2026.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

**ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026/GAB/PREF**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF 24.851.511/0001-85, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO com sede na Quadra AA SE 50 Avenida NS 2, s/n, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Prédio - Paço Municipal, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0014-08, representado pelo Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito, o Sr. CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº Ato Nº 858 - NM, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.756, de 18 de julho de 2025, RESOLVE dispensar a licitação na forma Ordinária, especificamente quanto a sua inexigibilidade, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, e artigo 60, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.460/2023, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.002166/2026, que tem como objetivo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação do artista plástico Johnny Albuquerque Oliveira para confecção de 08 (oito) retratos autorais pintados à mão em tinta sobre tela, no formato de 70X50 cm, com moldura em madeira, representando o Prefeito em exercício e os ex-Prefeitos do Município de Palmas/TO, destinados à preservação da memória institucional e à composição do acervo histórico do Paço Municipal, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação por inexigibilidade em favor de Johnny Albuquerque Oliveira, CPF nº XXX.XXX.969.521-XX, sendo o valor global da contratação de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Palmas/TO, 22 de janeiro de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR

Secretário-Chefe da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito  
ATO Nº 858 - NM, de 18 de julho de 2025

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTRARIA Nº 52/SECEX-GEP/SEPLAN,  
DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º INDEFERIR a Licença para o Desempenho de Mandato Classista ao(a) servidor(a) MARTA CARDOSO ROCHA, matrícula nº 413020895, ocupante do cargo de ANALISTA EM SAÚDE - FARMACÉUTICO/BIOQUÍMICO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 01/06/2024 a 31/12/2025, conforme os termos do art. 102 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, alterada pela Lei complementar nº 308/14 e nos documentos constantes dos autos nº 00000.0.033799/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de janeiro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTRARIA Nº 69/SECEX-GEP/SEPLAN,  
DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para a Secretaria Municipal de Saúde, o (a) servidor (a) ADÃO ALVES MARTINS, matrícula nº 163711, ocupante do cargo de MOTORISTA, Código do Setor: 3200.1.6.1.2 e Código da Dotação Orçamentária: 3520.3200.8322.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2026.

Palmas, 22 de janeiro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE**

**DESPACHO Nº 124/2026/GAB/SEPLAN**

Com base no que dispõe o Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999; DEFIRO a solicitação de prorrogação de prazo para posse por mais 30 (trinta) dias, formulada pelo candidato aprovado no Concurso Público para provimento de cargo efetivo da Educação do Município de Palmas. Nomeado por meio do ATO nº 55 - NM, publicado no Diário Oficial de nº 3.876, de 16 de janeiro de 2026.

| Nº | NOME                     | CARGO                          | NUP                 | NOTA TÉCNICA |
|----|--------------------------|--------------------------------|---------------------|--------------|
| 1  | HENRIQUE LOBATO DA SILVA | Professor de Matemática - 40 H | 00000.0.002949/2026 | 02/2026      |

Palmas, 22 de janeiro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

## SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA N° 010/2025

O Instituto De Previdência Social Do Município De Palmas, por meio da Superintendência de Licitações, torna público o resultado da Concorrência nº 010/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma da sede do PREVIPALMAS, no município de Palmas - TO, conforme especificações técnicas, memorial descritivo e demais documentos que compõem o instrumento, instruído no processo NUP: 00000.0.033941/2025, sendo Adjudicado/ Homologado o objeto à Empresa Vencedora: SALINA CORP LTDA, CNPJ: 13.738.094/0001-42, melhor classificada e vencedora do certame com o valor de R\$ 1.408.080,00 (Um milhão, quatrocentos e oito mil e oitenta reais).

Palmas - TO, 23 de janeiro de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Superintendente de Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 09 de fevereiro de 2026, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE N° 002/2026, tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de mobiliário para equipar e estruturar os equipamentos de responsabilidade dos serviços de Proteção Social Básica e Especial, instruído no processo NUP: 00000.0.063776/2025 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MULHER. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico:< <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no [https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&página=1](https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&página=1). Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 23 de janeiro de 2026.

Belziram José de Sousa  
Pregoeiro

## SECRETARIA DA FAZENDA

### DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 3212-7053 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

| Requerente                    | Reclamação de lançamento/<br>Exigência Tributária | Processo<br>Digital | Sentença de Instância Única   |
|-------------------------------|---|---------------------|---|
| VINICIUS CEZARINO DE OLIVEIRA | ITBI - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO                  | 012013/2025         | JULGO IMPROCEDENTE a presente Reclamação de Lançamento para:<br>1. MANTER INTEGRALMENTE a Notificação de Lançamento de Diferença de ITBI nº 8205 e o crédito tributário nela constituído;<br>2. INTIMAR o Reclamante para que, no prazo de 30 dias, efetue o pagamento do débito fiscal apurado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e subsequente cobrança judicial. |

Palmas, 22 de janeiro de 2026.

Vancley Melo Santos  
Chefe de Divisão da JUREF

## SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER

### EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) - MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA, DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER- SEMASMU

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS, neste ato por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER, com sede na Avenida LO-01, ACSE I (104 S), conjunto 4, lote 34, no Plano Diretor Sul, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0004-28, bem como pelo Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 17.823.391/0001-47, neste ato representada pela senhora Polyanna Marques Texeira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, publicada em 12 de dezembro de 2025, destinada ao credenciamento e seleção entidades e organizações da sociedade civil para o recebimento de doações de gêneros alimentícios adquiridos pelo Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, em conformidade com a Lei nº 14.628/2023 consubstanciado com o Decreto nº 11.802/2023 e as Resoluções do Grupo Gestor do PAA (GGPAA)

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o prazo para apresentação das propostas, visando assegurar maior participação e atendimento ao interesse público;

RESOLVE:

#### 1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo para apresentação das propostas do Chamamento Público nº 001/2025 até o dia 15 de março de 2026.

#### 2. DO CRONOGRAMA

Em razão da prorrogação, o cronograma passa a vigorar conforme a tabela abaixo:

| Etapas                                      | Data/Período            |
|---|-------------------------|
| Prazo final para apresentação das propostas | 15/03/2026              |
| Análise das propostas pela Comissão         | 16/03/2026 a 20/03/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar          | 23/03/2026              |
| Prazo para interposição de recursos         | 24/03/2026 e 26/03/2026 |
| Divulgação do resultado final               | 27/03/2026              |

#### 3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições da Chamada Pública nº 001/2025 que não contrarie o presente Edital Aditivo.

#### 4. DA VIGÊNCIA

Este Edital Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, aos 21 dias de janeiro de 2026.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA  
Secretária Municipal de Ação Social e da Mulher

## SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### PORTARIA/SEMPDU/N° 073, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 05, situado à Avenida NS-01, conjunto 02, da quadra ACSUNO-10, com área

de 6.000,00 m<sup>2</sup> e Lote 06-B, situado à Avenida NS-A, conjunto 02, da quadra ACSUNO-10, com área de 4.100,00 m<sup>2</sup>, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 05-A, situado à Avenida NS-01 conjunto 02, da quadra ACSUNO-10, com área de 10.100,00 m<sup>2</sup>, objeto do processo nº 071051 /2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e  
Desenvolvimento Urbano  
ATO Nº 1.261 - NM.

#### PORTRARIA/SEMPDU/Nº 074, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 01-A, situado à Alameda das Aroeiras, conjunto HM-02, da quadra ARNO 12, com área de 7.640,93 m<sup>2</sup>, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01 B, situado à Alameda das Aroeiras, conjunto HM-02, da quadra ARNO 12, com área de 4.045,43 m<sup>2</sup> e Lote 01 C, situado à Alameda das Aroeiras, conjunto HM-02, da quadra ARNO 12, com área de 3.595,50 m<sup>2</sup>, objeto do processo nº 069954/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e  
Desenvolvimento Urbano  
ATO Nº 1.261 - NM.

#### PORTRARIA/SEMPDU/Nº 075, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 02-A, situado à Alameda 02, conjunto QC-01, da quadra ARNE 54, com área de 900,00 m<sup>2</sup>, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 02-B, situado à Alameda 02, conjunto QC-01, da quadra ARNE 54, com área de 180,00 m<sup>2</sup>, Lote 02-C, situado à Alameda 02, conjunto QC-01, da quadra ARNE 54, com área de 180,00 m<sup>2</sup>, Lote 02-D, situado à Alameda 02, conjunto QC-01, da quadra ARNE 54, com área de 180,00 m<sup>2</sup>, Lote 02-E, situado à Alameda 02, conjunto QC-01, da quadra ARNE 54, com área de 180,00 m<sup>2</sup>, Lote 02-F, situado à Alameda 02, conjunto QC-01, da quadra ARNE 54, com área de 180,00 m<sup>2</sup>, objeto do processo nº 002788\_2026, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e  
Desenvolvimento Urbano  
ATO Nº 1.261 - NM.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 01/2025

PROCESSO N°: 00000.0.066594/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: J M C SERVICOS E TERCEIRIZACOES - LTDA  
OBJETO: que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DENTRO DO PNAE EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DEMANDANTES, para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação nos termos da Ata de Registro de Preços nº 072/2025, proveniente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 035/2054, do CIMINAS - Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - publicada no PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRAÇÕES PÚBLICA, no dia 23 de setembro de 2025. A presente contratação visa garantir a continuidade e a regularidade da oferta da alimentação escolar no ano letivo de 2026, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e da Lei Municipal 1.210/2003.

VALOR TOTAL: R\$ 96.870.516,00 (noventa e seis milhões e oitocentos e setenta mil e quinhentos e desesseis reais).

BASE LEGAL: Art. 75, Inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, bem como a instrução do processo administrativo digital NUP 00000.0.066594/2025;

RECURSOS: Dotação orçamentária consignada no programa 12.365.2901-4461 e 12.361.2901-4469; natureza de despesa 3.3.90.30; fontes de recurso 150000009 e 155200009;

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência ate 13 de janeiro de 2026, inicialmente, conforme art. 75, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, com possibilidade de prorrogação, por uma única vez, respeitando limite de até 01 (um) ano estabelecido na norma.

SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas/TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, neste ato representada por sua gestora a Sra. ANICE DE SOUZA MOURA, nomeado pela Portaria ATO Nº 913 - NM, publicada no DOM de 23 de julho de 2025, portadora da matrícula funcional nº 413078089, e a empresa J M C SERVICOS E TERCEIRIZACOES - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 05.109.741/0001-29, neste ato representada por seu representante legal, o senhor MARCELO ANSELMO DE ALBUQUERQUE

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026

### UNIDADES EDUCACIONAIS

#### CMEI CANTINHO DA ALEGRIA

#### PORTRARIA N°. 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA ACCEI ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI- Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Cantinho da Alegria, na Lei Municipal nº 1.256/2003 e Lei Municipal 1.210/2003.

CONSIDERANDO o disposto no art. 120 do Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de Dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Agente de Contratação,

CONSIDERANDO que a equipe de apoio é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração para atuar em procedimentos licitatórios, colaborando no recebimento e análise dos documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para atuarem como agentes de contratação, conforme as competências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.460/2023:

I - Renata Gomes Vieira Rocha mat.- 413007720

II - Luene Pereira da Silva - mat- 413007834

III - Welson Bezerra da Silva- mat. - 413008020

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros em licitações da modalidade pregão, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º. Ficam designados os seguintes servidores para comporem a equipe de apoio aos Agentes de Contratação, responsáveis pelo apoio operacional e técnico às licitações de maior complexidade, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de Dezembro de 2023:

I - Raul Kalilly Alves da Mata mat.- 413079156

II - Girene Batista de Oliveira- mat- 413004428

III - Francismar de Oliveira Costa - mat.- 301551

Parágrafo único. Na hipótese de ausência ou impedimento dos servidores indicados no Art. 2º caput, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I e II do art. 4º.

Art. 4º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão os Membros dos incisos I e II dos arts. 1º e 2º:

I - Cleide Nascimento Ferreira- mat.- 381611

II - Jalda Gomes da Silva- mat.- 413019579

Art. 5º A Presidente da ACE instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, pregoeiro, dos integrantes da Comissão de Contratação e Chamada Pública, da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 09 de janeiro de 2026.

Goiandira Clementes dos Santos  
PRESIDENTE DA ACCEI

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

### EXTRATO DO TERMO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

ESPÉCIE: Termo de Despesa de Exercício Anterior.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

CONTRATADA: Rita Maria Viana Alves

OBJETO: Pagamento, por reconhecimento de dívida, à empresa Rita Maria Viana Alves, referente ao serviço de fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmiteix", conforme demonstrado na Justificativa nº 05, Check List nº 05 e nas Notas Fiscais nºs 152, 154, 156, 159, conforme Ofício Circular nº 002/2026/NGG.

VALOR: R\$ 678.882,16 (seiscientos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

BASE LEGAL: Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como a empresa Rita Maria Viana Alves, CNPJ nº 09.306.308/0001-34, neste ato representada pela senhora Rita Maria Viana Alves, CPF nº XXX.322.553-XX.

DATA DE ASSINATURA: 21/01/2026

## SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

### EXTRATO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 03/2026

ESPÉCIE: Termo de declaração de despesas do exercício anterior Processo pai: 00000.0.016834/2024, processo filho: 00000.0.004298/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana

CONTRATADA: MASESA - SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA - ME

OBJETO: Pagamento por reconhecimento de dívida à empresa MASESA - Serviços de Manutenção Ltda. - ME, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de roçadeiras tipo costais, motosserras, motopodas e sopradores, conforme demonstrado na Justificativa nº 03, Check-list nº 03 e nas Notas Fiscais nº 202500000000016, 202500000000017, 202500000000018, 202500000000021, 202500000000022, 202500000000023 e 202600000000001, em conformidade com o Ofício Circular nº 0002/2026/NGG.

VALOR: 730.745,00 (setecentos e trinta mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

BASE LEGAL: Em conformidade com o art. 37 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, neste ato representada por seu gestor o senhor Waldson Pereira Salazar, Matrícula Funcional N° 413.081.183, bem como da empresa MASESA - SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 10.310.000/0001-41, por meio de seu representante legal o senhor Jose Cordoso Filho, CPF nº xxx.603.611-xx.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2026

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### PROCON PALMAS

#### NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-00000562/00000.0.054022/2024

CONSUMIDOR(a): VERALUCI MILHOMEM BARROS

FORNECEDOR(A): UPLACE COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o fornecedor: UPLACE COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ:07.346.381/0001-04) da decisão proferida em Primeira Instância, que julgou procedente, aplicando ao fornecedor UPLACE COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA. multa no valor de R\$ 3.404,78 (três mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e oito centavos). A intimação do(a) fornecedor(a) para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, caso queira, interpor o Recurso Administrativo ou pagar a multa aplicada, podendo solicitar a emissão de DUAM (Documento Único de Arrecadação Municipal para pagamento à vista, com desconto de 20% sobre o valor da multa, através do CARTÓRIO DO ÓRGÃO ou do email: proconmunicipal@palmas.to.gov.br. Não havendo interposição de recurso e/ou solicitação de emissão de DUAM para pagamento, certifique o trânsito em julgado da decisão e encaminhe-se os autos ao setor competente para geração do DUAM, no valor integral da multa o CNPJ: 07.346.381/0001-04, com carência de 30 (trinta) dias para pagamento.

Palmas/TO, 22 de janeiro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

## PREVIPALMAS

### PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 312, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, na forma que específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Ato nº 29 - NM, de 01 de janeiro de 2025, combinado com a Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025, e à vista das disposições contidas no art. 104, inciso III, C/C art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus artigos 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo nominado para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo do Gestor do Contrato nº 018/2025, referente ao Processo nº 069371/2025, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo para atender as demandas do PREVIPALMAS, firmado com a empresa Fox Aluguel de Carros, CNPJ 17.724.207/0001-01, a seguir:

| GESTOR DE CONTRATO                | MATRÍCULA |
|-----------------------------------|-----------|
| TITULAR   GRASIELE RAMOS DA SILVA | 413069600 |

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal do Contrato nº 018/2025, referente ao Processo nº 069371/2025, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo para atender as demandas do PREVIPALMAS, firmado com a empresa Fox Aluguel de Carros, CNPJ 17.724.207/0001-01, a seguir:

| SERVIDOR                                | NOME      | MATRÍCULA |
|---|-----------|-----------|
| TITULAR   CLODOALDO SANTOS ROCHA        | 11016503  |           |
| SUPLENTE   PEDRO HENRIQUE CAMPOS AGUIAR | 413078107 |           |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 28 dias do mês novembro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

#### ATA N° 09/2025

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, no auditório do Instituto de Previdência Social de Palmas, realizou-se a 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP. Estiveram presentes os Conselheiros Previdenciários Arlan Alves da Silva (Titular), Antonia Xavier de Oliveira (Suplente), Jefferson José Galvão Monteiro (Suplente), Wellington Alves de Amorim (Titular), Daniel Souza Aguiar (Suplente),

Glauber Santana Aires (Titular), André Fagundes Cheguhem (Titular), Joames Lima Costa (Titular) e Heguel Belmiro Souto de Albuquerque (Suplente), bem como o Presidente do Instituto, Raul de Jesus Lima Neto, e servidores integrantes da equipe técnica. Registra-se que os três últimos Conselheiros mencionados participaram da reunião sem direito a voto nas deliberações. Na sequência, deu-se início ao item seguinte da pauta: 1. Leitura de expedientes; 2. Deliberação sobre os processos previdenciários; 3. Informações sobre o processo do Plano de Carreira do PreviPalmas. (Solicitantes: Jefferson José Galvão Monteiro e Heguel Belmiro Albuquerque); 4. Informações sobre o Estudo de Hipóteses para a implantação da Aposentadoria Especial (solicitante: Heguel Belmiro Souto de Albuquerque); 5. Atualização sobre processo que trata da ocupação pretérita do prédio do PreviPalmas pela Prefeitura (solicitante: Heguel Belmiro Souto de Albuquerque); 6. Deliberação acerca da fixação de novos valores para parcelamento das revisões (solicitante: Heguel Belmiro Souto de Albuquerque); 7. Deliberação sobre alteração da Estrutura Orgânica do PreviPalmas (solicitante: Raul de Jesus Lima Neto); 8. Apresentação da Carteira Administrada do Banco do Brasil (solicitante: Kauwe Eidi Torres Ueda). Deu-se início à deliberação dos processos previdenciários. O Conselheiro Wellington apresentou os relatórios referentes aos processos de revisão de aposentadorias de Sonia Maria da Costa - NUP nº 022162/2024; Lupercino Francisco da Cruz - NUP nº 067704/2024 e Itamar Coelho da Mota Souza - NUP nº 069650/2024, sendo todos aprovados por unanimidade dos membros presentes. Na sequência, o Conselheiro Jefferson relatou os processos de revisão de aposentadorias de Maria Francisca Rocha dos Santos - NUP nº 053922/2024; Alicia Elzbieta Cupek Stafin - NUP nº 025155/2024 e Maria da Conceição Dias Cardoso - NUP nº 007002/2023, igualmente aprovados por unanimidade. Quanto ao processo referente a Rita Gonçalves de Oliveira Machado - NUP nº 044924/2024, este foi retirado de pauta, deliberando pelo reencaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Município - PGM, a fim de que o órgão se manifeste especificamente quanto às progressões funcionais, uma vez que, até o presente momento, houve manifestação apenas acerca da paridade. Na sequência, passou-se à deliberação referente à Estrutura Orgânica do PreviPalmas. O Presidente Raul informou que a matéria teve origem em denúncia encaminhada ao Ministério Público do Estado do Tocantins, relacionada à nova estrutura do Instituto, instituída por Medida Provisória posteriormente convertida em lei, e que, segundo a denúncia, não teria sido previamente submetida ao Conselho Municipal de Previdência, razão pela qual o tema foi incluído em pauta para regularização do procedimento e deliberação do colegiado. O Conselheiro Daniel esclareceu que a questão foi objeto de análise pela Casa Civil, Procuradoria-Geral do Município e pelo próprio Instituto, reconhecendo que o Decreto nº 2.725, que define a estrutura da administração indireta, não passou por aprovação prévia do Conselho, embora o vício identificado seja de natureza sanável, conforme a Lei nº 1.156/2002 (Lei do Processo Administrativo Municipal). Explicou que o decreto não cria cargos nem amplia despesas, limitando-se à reorganização interna e a atualização de nomenclaturas com base no quantitativo de cargos já previsto na Lei Municipal nº 3.173. Durante o debate, o Conselheiro Wellington destacou a necessidade de cautela, considerando que o orçamento do Instituto é formado pelas contribuições dos segurados, o que reforça a importância da análise prévia pelo Conselho. O Conselheiro Heguel solicitou a apresentação de tabela comparativa entre a estrutura anterior e a atual, enquanto o Conselheiro Arlan manifestou preocupação com o fato de o colegiado ser acionado apenas após questionamentos externos, defendendo que toda alteração estrutural deve ser submetida previamente ao Conselho, conforme determina a Lei nº 1.414/2005. O Conselheiro Joames reforçou esse entendimento, observando que a proposta de validação busca apenas regularizar um trâmite não observado, ao passo que o Conselheiro Daniel reiterou que o Município reconhecerá o vício procedural, mas defenderá sua validação com base no art. 55 da Lei nº 1.156/2002, destacando que não houve má-fé na edição do decreto. O Conselheiro André questionou se a nova estrutura implicaria prejuízos ao funcionamento do Instituto, sendo

esclarecido pelo Presidente Raul que se trata apenas de readequação administrativa, sem aumento de despesas. Após ampla discussão e exibição da tabela comparativa das estruturas, o Presidente Wellington observou que a estrutura vigente já se encontra em execução, cabendo ao Conselho deliberar pela sua ratificação ou não. Submetida a matéria à votação, foi aprovada por maioria dos conselheiros presentes, registrando o voto contrário do Conselheiro Arlan. Dando continuidade, a servidora Alliny informou o recebimento do Ofício nº 082/2025, expedido pelo SISEMP, que propõe alteração no Relatório Técnico de Viabilidade Financeira e Orçamentária, visando ajustar o número de parcelas para pagamento de valores retroativos das revisões de benefícios. O Conselheiro Heguel sugeriu o encaminhamento da proposta ao setor Contábil do Instituto, para análise do impacto financeiro e verificação dos valores disponíveis no contingenciamento. A Diretora Fernanda esclareceu que não há, no momento, recursos contingenciados no FPP, sendo possível apenas no FPC, e que eventual pagamento pelo FPP dependeria de readequação orçamentária. Ficou acordado que o estudo de viabilidade será apresentado na próxima reunião do Conselho. Por fim, procedeu-se à leitura dos expedientes, registrando o Ofício Interno nº 111/2025/GAB/PREVIPALMAS, referente ao convite para participação em Audiência Pública; o Ofício nº 018/2025/DI/PREVIPALMAS, solicitando a inclusão na pauta da reunião da apresentação da Carteira Administrada pelo Banco do Brasil e o Ofício Circular Interno nº 011/2025/GAB/PREVIPALMAS, informando sobre o lançamento do site institucional do PreviPalmas. Ressalta-se que a apresentação da Carteira Administrada não foi realizada, em virtude da impossibilidade de comparecimento dos representantes designados, motivo pelo qual o tema será agendado para reunião futura. Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião. Para fins de registro, eu, Kawany Rodrigues de Almeida, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins.

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AUTO CANAA FUNILARIA E PINTURA LTDA, CNPJ nº 59.063.573/0001-07, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA Municipal Prèvia, Instalação e Operação para a atividade 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, e 4530-7/03-00 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, com endereço na Quadra ACSO 91 AVENIDA LO 23 QD. 16, LOTE 17 S, PLANO DIRETOR SUL, CEP 77.017-276, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

